



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 797/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros), nos seguintes Programas de Trabalho :

1010.01010012.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Subsídios	13.500,00
1020.15824942.002	146.470,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	146.470,00
1020.01070212.001	
3.1.2.0 - Material de Consumo	15.900,00
1020.01070212.001	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	25.000,00
1020.15824952.003	
3.2.5.1 - Inativos	60.030,00
1020.15824952.003	
3.2.5.2 - Pensionista ::.....	6.100,00
T O T A L	267.000,00

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros), nos seguintes Programas de Trabalho:

1020.01070212.001	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	262.100,00
1020.15824942.002	
3.2.5.3 - Salário Família	4.900,00
T O T A L	267.000,00

6



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº *27*/80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1980.

Carlos Emir Mussi
CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registro fls. <i>25</i> a <i>36</i> , Lº <i>15</i>
Publicação: <i>Diário Oficial</i>
nº <i>235</i> parte <i>1</i> - pag <i>14</i>
Edição de <i>8-12-80</i>
<i>Louabapa</i> Servidor